



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI MUNICIPAL Nº. 4.356, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 4.335 DE 05 DE MARÇO
DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.335 de 05 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]”

Parágrafo único. Ficam excetuadas do prazo estabelecido no caput do artigo 2º as contratações para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Visitador do PIM, as quais serão de até 120 (cento e vinte) dias sem a possibilidade de renovação.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de março de 2024.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de maio de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **14/05/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **14/05/2024 a 14/06/2024**.

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração